



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REVOGAÇÃO

Da: Secretária de Saúde

Para: Pregoeira Oficial

Assunto: Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.13.01.2020 – PE

A Secretária de Saúde, Sra. Margareth Teles de Queiroz, do Município de Cascavel/Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a tramitação do processo de licitação tombado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.13.01.2020 - PE, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Concentradores de Oxigênio para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, Estado do Ceará.**

CONSIDERANDO ter sido constatada a necessidade de se fazer alteração no Termo de Referência, tendo sido detectadas falhas na elaboração do mesmo.

CONSIDERANDO que se verifica o detalhamento incompleto na especificação do item 02, quando no mesmo não consta valores de contratação unitária e mensal, bem como não consta o detalhamento da capacidade por litro do item.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei nº 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura da licitação estava prevista para ocorrer na data de 31 de janeiro de 2020, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame, e, assim, não houve quebra de sigilo de propostas de preços;

CONSIDERANDO que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação,



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE**



principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, *ex officio*, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.13.01.2020 – PE** para adequação do Termo de Referência às reais necessidades do Município.

Cascavel - Ceará, 28 de Janeiro de 2020.

Margareth Teles de Queiroz
Secretária de Saúde